

Parágrafo único. Na semana de que trata esta Lei, serão realizadas, nos estabelecimentos de ensino e nos órgãos e entidades da administração pública estadual, campanhas e palestras a serem proferidas por profissionais das áreas relacionadas aos temas debatidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 17 de janeiro de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Antônio Jorge de Souza Marques
Ana Lúcia Almeida Gazzola

DECRETO Nº 46.132, DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

Altera o Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

DECRETA :

Art. 1º O Capítulo II do Anexo VIII do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte denominação:

“CAPÍTULO II
DAS TRANSFERÊNCIAS E UTILIZAÇÕES ESPECIAIS DE CRÉDITO ACUMULADO”

Art. 2º O Capítulo II do Anexo VIII do RICMS fica acrescido da Seção XV e do art. 27-G, com a seguinte redação:

“Seção XV
Da Utilização de Crédito Acumulado Por Fabricante de Bens Destinados ao Ativo Imobilizado de Mineradoras, Indústrias Siderúrgicas e Geradoras de Energia

Art. 27-G. O contribuinte signatário de protocolo de intenções e detentor de regime especial para a produção de bens destinados ao ativo imobilizado de mineradoras, indústrias siderúrgicas e geradoras de energia, com previsão de carga tributária efetiva em determinado percentual, deverá estornar os créditos relacionados com outras operações, indevidamente utilizados para abater o montante fixado, hipótese em que poderá utilizar o saldo credor que vier a ficar acumulado em razão do estorno e da possibilidade de abatimento com outros débitos, para pagamento do ICMS que se tornar devido, ainda que já lançado ou espontaneamente denunciado, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, observado o disposto no art. 8º-B e, no que couber, o disposto no art. 12.

Parágrafo único. A utilização do saldo credor acumulado referida no caput fica condicionada a que o contribuinte instrua a solicitação do despacho autorizativo de que trata o § 2º do art. 12 com o comprovante de pagamento da multa, juros e demais acréscimos referentes ao crédito tributário, mediante documento de arrecadação específico.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 17 de janeiro de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Leonardo Maurício Colombini Lima

DECRETO Nº 46.133, DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

Altera o Decreto nº 43.945, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a lotação, a codificação e a identificação dos cargos de provimento efetivo das carreiras instituídas pela Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, e pelas Leis nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, nº 15.301, nº 15.302, e nº 15.303, de 10 de agosto de 2004, e nº 15.304, de 11 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, nº 20.364, de 7 de agosto de 2012, e nº 20.591, de 28 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O quadro I.1.2 do Anexo I do Decreto nº 43.945, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os servidores que passaram para a inatividade em cargo ou função de Analista Executivo de Defesa Social, na função de médico, vinculados à Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS, serão posicionados na carreira de Médico da Área de Defesa Social, na tabela correspondente a vinte e quatro horas semanais, ficando mantidas as referências de nível, grau e carga horária utilizadas para pagamento dos proventos, nos casos em que houver direito à paridade.

§ 1º O disposto no caput aplica-se aos falecidos, nos casos em que o servidor tenha desempenhado a função de médico, no âmbito da SEDS, e deixado pensão correspondente à remuneração do cargo de Analista Executivo de Defesa Social.

§ 2º O posicionamento dos servidores de que tratam o caput e o § 1º será formalizado por meio de Resolução Conjunta da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e da SEDS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 17 de janeiro de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 46.133, de 17 de janeiro de 2013)

“I.1.2 Secretaria de Estado de Defesa Social

Carreira	Quantitativo	Código da Carreira	Sigla do Órgão ou da Entidade	Identificação do Cargo
Auxiliar Executivo de Defesa Social	103	AEDS	JD	AEDS JD 01 a JD 103
Assistente Executivo de Defesa Social	1.385	ASEDS	JD	ASEDS JD 01 a JD 1385
Analista Executivo de Defesa Social	974	ANEDS	JD	ANEDS JD 01 a 734, 736 a 770, 772, 774 a 778, 780 a 785, 787 a 795, 798 a 914, 916 e 918 a 983
Agente de Segurança Sócio Educativo	1.000	AGSS	JD	AGSS JD 01 a JD 1000
Médico da Área de Defesa Social	200	MADS	JD	MADS JD 01 a JD 200

” (nr)

DECRETO Nº 46.134, DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

Altera o Decreto nº 46.128, de 9 de janeiro de 2013, que identifica os cargos do grupo de Direção e Assessoramento da Administração Autárquica e Fundacional para Assistência à Saúde criados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais pela Lei nº 20.586, de 27 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 20.586, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 46.128, de 9 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. A identificação dos cargos de Coordenador, Médico Plantonista e Especialista, estabelecida neste Decreto e constante de seu Anexo, será considerada, para fins de processamento junto ao Sistema de Administração de Pessoal – SISAP – e de seus efeitos, a partir dos provimentos dos respectivos cargos, ocorridos em 28 de dezembro de 2012.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 17 de janeiro de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

17 374486 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 13/12/2012, pelo qual MARCELO MALTA DE ASSIS RAMOS foi nomeado para o cargo DAD-7 VH1100307 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a DENISE DE OLIVEIRA GEA LIMA, MASP 1278055-7, a gratificação temporária estratégica GTED-3 VH1100176 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a contar de 16/1/2013.

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, DENISE DE OLIVEIRA GEA LIMA, MASP 1278055-7, do cargo de provimento em comissão DAD-6 VH1100163 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a contar de 16/1/2013.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JOSÉ GUSTAVO SILVA ARAÚJO, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 VH1100799, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Metalurgia da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

revoga, a contar de 17/01/2013, o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a ISABELA MICHÉRIFF GUDZIKI, MASP 1202517-7, a gratificação temporária estratégica GTED-2 MD1100456 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 e nº 44.485, de 14 de março de 2007 e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 15/1/2013, atribui a MARIA LUCIA SILVA AGUIAR, MASP 12160941, diretora da Diretoria de Compras, Patrimônio e Transportes, a gratificação temporária estratégica GTED-3 MD1100292 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 22/12/2012, pelo qual ISABELA DE VASCONCELOS TEIXEIRA, MASP 1301401-4, foi nomeada para o cargo DAD-7 PH1100159 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 22/12/2012, pelo qual ISABELA DE VASCONCELOS TEIXEIRA, MASP 1301401-4, foi exonerada do cargo DAD-6 PH1100529 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para regularizar situação funcional.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, em prorrogação, de 1º/1/2013 a 31/12/2013, com ônus para o órgão de origem: ZOROASTRO SOUZA PIMENTA, MASP 903434-9, Oficial de Serviços Operacionais, OSO.

retifica o ato de designação, publicado em 15/1/2013, referente a LUISA MIRANDA SCALZO, MASP 752.662-7, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; onde se lê: LUIZA MIRANDA SCALZO, leia-se: LUISA MIRANDA SCALZO.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

exonera, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Metropolitana A Belo Horizonte 973 - EE José Bonifácio - MASP 322972-1, DENIZE SOARES DE FREITAS, PEBIH-adm. 2, DIV, a contar de 23/12/2012, para regularizar situação funcional.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Conselheiro Lafaiete Ouro Branco 194166 - EE Antônio Sérulo Torres - MASP 266219-5, MAGALY CUNHA ALVIM DE MENEZES, EEBIA-adm. 2, DVI.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Caxambu Liberdade 68969 - EE Frei José Wulff - MASP 376887-6, ADELBERTO DOS REIS NOVAIS, PEBID-adm. 1, PEBIA-adm. 2, DIII, a contar de 02/01/2013, para regularizar situação funcional.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição da TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em prorrogação, de 01/01/2013 a 31/12/2013, sem ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional: CARLOS ALBERTO PAVAN ALVIM, MASP 263289-1, ANA-LISTA EDUCACIONAL, II, P.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado, cargo efetivo de Delegado Geral de Polícia, código DL, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Segurança, código CO07 CD8, símbolo PD-01, da Superintendência de Informações e Inteligência Policial, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais: ROGERIO DA SILVA EVANGELISTA, MASP 259.323-4

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), cargo efetivo de Delegado Geral de Polícia, código DL, do cargo em comissão de Coordenador de Informações, código CO07

MINAS GERAIS

Diário Oficial dos Poderes do Estado

Criado em 06/11/1891

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

VICE-GOVERNADOR
ALBERTO PINTO COELHO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE CASA CIVIL
E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
MARIA COELI SIMÕES PIRES

DIRETOR GERAL
EUGÊNIO FERRAZ
3237-3401

VICE-DIRETOR GERAL
HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
3237-3403

CHEFE DE GABINETE
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA NABACK
3237-3401

DIRETOR INDUSTRIAL
THEOFILO PEREIRA
3237-3448

DIRETOR DE REDAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ARQUIVOS
AFONSO BARROSO DE OLIVEIRA
3237-3509

DIRETORA DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS
ANA COSTA REGO
3237-3410

DIRETOR DE NEGÓCIOS
BENJAMIN ALVES RABELO FILHO
3237-3467

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Augusto de Lima, 270
Telefone: (31) 3237-3400 – Fax: (31)3237-3471
Belo Horizonte, MG – CEP 30190-001
Endereço Para Correspondência
Rua Rio de Janeiro, 1063
CEP. 30160-041
Publicações: (31) 3237-3469 - (31) 3237-3513
Assinatura: (31) 3237-3477 - (31) 32373478
Central de Informações:(31) 3237-3560
Página eletrônica: www.iof.mg.gov.br